



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECRETO nº 83 de 21 de julho de 2021

Baixar normas de retorno as aulas presenciais gradativas, conforme Resolução SEE nº 4.506/2021 e Memorando Circular nº 12/2021/SEE/SB e parecer do Comitê de Enfrentamento Municipal da Pandemia do COVID-19.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo 21 / Julho / 2021

Arnoni Paulo Luis Silva

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem e Lei Orgânica do Município de Veríssimo MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído nas Escolas deste município: Rede Estadual e Rede Municipal o modelo de ensino híbrido, como política pública de estratégia pedagógica para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória prevista para o ciclo dos anos letivos de 2020 e 2021.

§1º - O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.

Art.2º - A Secretaria de Educação Municipal fica responsável em: desenvolver o Plano de Ensino para a Rede Municipal juntamente com os Gestores de cada Instituição Escolar e com aprovação pela 39ª SRE (Superintendência Regional de Ensino) de Uberaba MG, a qual a rede de Ensino de Veríssimo responde.

- a) Solicitar capacitação para Secretaria da Saúde quanto aos protocolos exigidos para o CORONA VÍRUS, para toda equipe Técnica e Pedagógica;



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

- b) Orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento da retomada do ensino presencial, ou não, por meio do ensino híbrido;
- c) Oferecer suporte pedagógico e administrativo aos Gestores e Gestores aos especialistas;
- d) Guiar se pelas orientações expedidas em documentos próprio da Secretaria de estado da Educação e Comitê de Enfrentamento da Pandemia do CORONA VÍRUS do município, para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e do ensino híbrido, atentando-se para as ações específicas aos estudantes e professores, para os quais as aulas presenciais permanecem suspensas, bem como para aqueles que a retomada tiver se iniciando;
- e) Acompanhar juntamente com os Gestores de cada Instituição as organizações para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais obedecendo a lista de tarefas (checklist) dos protocolos a seguir, quando for permitido o retorno das aulas presenciais;

Art. 3º - Do retorno das aulas presenciais se dará conforme a classificação do Município nas ondas estabelecidas pelo Plano Minas Consciente.

I - Na região em que se encontra o município deverá estar na onda verde, para que possa iniciar o ensino híbrido presencial, observando os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Comitê de Enfrentamento do COVID-19 do Município.

Parágrafo Único - Estudantes e servidores lotados e em exercício em unidade escolar que apresentar sintomas de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Cora vírus (COVID-19) não deverão comparecer à escola e deverão comunicar a situação imediatamente ao Gestor Escolar. E O Gestor escolar deverá informar os casos de servidores e alunos com sintomas por meio de formulário para os órgãos competentes.

Art. 4º O ensino híbrido será iniciado por meio de aulas optativas para os estudantes, organizadas conforme os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

- I) - A escola permanecerá aberta para parte da turma que será definido e a outra metade ficará em casa por uma semana e na outra semana a outra turma que ficou em casa poderá frequentar presencial;
- II) - O ensino remoto continuará em quanto estiver em casa e aqueles que optar por ficar em casa não contará como falta, desde que continue fazendo as atividades remotas;
- III) Todos os estudantes deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio do PET (Plano de Estudo Tutorado) e das atividades complementares elaboradas pelo o professor. Cumprindo as datas para buscar e entregar nas secretarias das escolas. E na zona rural aguardar a entrega e recolhimento do material didático, na data estipulada (o não cumprimento o responsável pelo o aluno responderá junto ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público).

Art. 5º Os Gestores escolares em obediência ao memorando-Circular nº 11/2021/SEE/SE=B, de 31 de maio de 2021 deverão fazer levantamento dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, por turma, que retornarão às atividades presenciais quando iniciarmos o ensino híbrido presencial na onda verde. Para tanto, deverá entrar em contato com os responsáveis pelos estudantes para verificação da intenção de retorno.

Art. 6º Organizar o regime de trabalho nas Unidades Escolar, esclarecendo que as diretrizes também já foram estabelecidas na Resolução SEE nº 4506/2021(será cumprida conforme dispõe o Capítulo VI- Da Organização do Regime de Trabalho na Unidade Escolar da Resolução SEE nº 4506/2021).

- I) - A Jornada de trabalho para o servidor que é **Analista de Educação Básica (AEB) ou Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)**, efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG e ou pelo Comitê de Enfrentamento do COVID - 19 do Município, conforme a situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localiza.



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

- II) - A jornada de trabalho para o servidor que é **Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB)**, efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, deverá ser cumprida em regime Presencial, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG e ou pelo Comitê de Enfrentamento do COVID - 19, conforme a situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localiza.
- III) A jornada de trabalho para o servidor que é **Assistente de Educação (ASE)** efetivo, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG e ou pelo Comitê de Enfrentamento do COVID - 19, conforme a situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localiza.
- IV) A jornada de trabalho para o servidor que é **Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB)**, efetivo ou contratado, poderá ser cumprida em regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG e ou pelo Comitê de Enfrentamento do COVID - 19, conforme a situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localizada.
- V) O cumprimento da jornada de trabalho para aqueles que se enquadram no grupo de risco tem prioridade no Regime de Teletrabalho, de acordo com Comitê de Enfrentamento do COVID - 19, e situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localiza.

Parágrafo Único - As disposições sobre o Regime de Trabalho e o cumprimento da jornada de trabalho elencadas nesta Resolução SEE nº 4506/2021, aplicam-se, no que couber aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, Secretário de Escola e detentores das funções gratificadas de Vice Direção de escola e de Coordenador/Supervisor Lei Orgânica do município. Acatando ainda as



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

medidas da situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localizada juntamente com a Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Secretaria de Educação do município juntamente com o Executivo fará sempre que necessário remanejamento de funcionários da educação (Técnico e Pedagógico) de acordo com as prioridades do momento, mesmo que tenham sido designados para determinada função, respeitando a sua formação acadêmica e concurso. Acatando ainda as medidas da situação pandêmica da região Triângulo Sul onde o município se localizada juntamente com a Secretaria de Educação.

Art. 7º - Demais orientações e normas serão apresentadas. Em momento oportuno e sempre que se fizer necessário.

Revogando os atos contrários, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Veríssimo, 21 de julho de 2021.

Luiz Carlos da Silva

Prefeito Municipal, de Veríssimo - MG